

INDICAÇÃO Nº 130/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Rárika de Araújo Bastos, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, vem, respeitosamente, INDICAR à Chefe do Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, extensivo à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento (SEMOP) e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), que sejam realizados os serviços de reparo, manutenção e reforço das estruturas de proteção das passarelas localizadas ao longo da BR-101, no trecho que corta o Município de Parnamirim/RN, com vistas a garantir a segurança dos pedestres e a adequada conservação do patrimônio público.

JUSTIFICATIVA

As passarelas implantadas ao longo da BR-101, no trecho que corta o Município de Parnamirim/RN, constituem estruturas essenciais à segurança viária e à proteção da vida humana. Trata-se de infraestruturas destinadas a assegurar a travessia segregada de pedestres em rodovias de alto fluxo e elevada velocidade, reduzindo o risco de atropelamentos e conflitos entre veículos e usuários vulneráveis da via. A BR-101 é um dos principais corredores logísticos do país, integrando o sistema rodoviário federal e concentrando intenso tráfego urbano e intermunicipal. No perímetro de Parnamirim/RN, a rodovia assume características urbanas, com grande circulação de pedestres, estudantes, trabalhadores e moradores de bairros lindeiros. Nesse contexto, as passarelas desempenham papel estratégico na organização da mobilidade e na preservação da integridade física da população.

A competência para explorar e administrar rodovias federais é atribuída à União pelo art. 21, XII, "c", da Constituição Federal. A Lei Federal nº 10.233/2001, que instituiu o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), estabelece, em seu art. 82, a atribuição da autarquia para implementar a política de infraestrutura de transportes terrestres, incluindo construção, manutenção, restauração e adequação das rodovias federais e de suas estruturas integrantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

DATA: 25/02/2026


DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 04/03/2026

Thiago Fyrendy
1º Secretário

O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), em seu art. 21, define o órgão executivo rodoviário da União como responsável por cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, bem como implantar e manter dispositivos de segurança viária. As passarelas, guarda-corpos, gradis e elementos estruturais de proteção integram esse conjunto de dispositivos indispensáveis à segurança do sistema viário. Por sua parte, o Decreto Executivo Federal nº 8.376/2014 reforça a responsabilidade do DNIT ao transferir-lhe a administração das faixas de domínio das rodovias federais, abrangendo estruturas lindeiras e equipamentos vinculados à rodovia. A Instrução de Serviço ISF-219 estabelece parâmetros técnicos para o projeto de passarelas, assegurando segurança, conforto e acessibilidade conforme a ABNT NBR 9050. Ademais, a Norma DNIT 010/2004 disciplina a inspeção periódica de Obras de Arte Especiais, incluindo passarelas, com vistas à identificação de patologias estruturais e necessidade de reforço.

A deterioração de guarda-corpos, corrosão de ferragens, falhas em pisos e danos estruturais configuram situações que exigem intervenção imediata. A ausência de manutenção preventiva compromete a segurança dos usuários e pode ensejar responsabilidade civil objetiva da Administração Pública, diante do dever de guarda e conservação do patrimônio público.

Embora a Lei Orgânica do Município de Parnamirim concentre a competência executiva sobre vias municipais, há competência comum entre os entes federativos para zelar pela conservação do patrimônio público e proteger a coletividade. Logo, a atuação do Poder Legislativo Municipal, ao provocar o órgão federal competente, representa exercício legítimo de sua função institucional de defesa do interesse público local.

Neste sentido, a realização de reparos, manutenção e reforço estrutural das passarelas da BR-101 no trecho de Parnamirim/RN constitui medida técnica necessária, que busca prevenir acidentes, preservar vidas e assegurar a adequada conservação da infraestrutura rodoviária federal, garantindo mobilidade segura e respeito à dignidade dos usuários.

Parnamirim/RN, 23 de fevereiro de 2026.



Rárika de Araújo Bastos

Vereadora

